

LEI Nº 166

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários do Município o cargo de Sub-Lançador, com o vencimento anual de Cr\$. 28.800,00 .

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, digo, correndo suas despesas por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1953

LEI Nº 167

Autoriza a aquisição de terreno e respectiva doação ao Governo do Estado, para a construção do prédio do Grupo Escolar "Antonio dos Santos Cabral".

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um terreno nesta cidade, no bairro onde já se acha localizado o Grupo Escolar "Antonio dos Santos Cabral", com as dimensões exigidas pelo Governo do Estado, e doá-lo ao mesmo Governo, com a finalidade de nêle ser construído o novo prédio daquele estabelecimento de ensino.

Artigo 2º - O total do preço do terreno a ser adquirido, para os fins do artigo 1º, não poderá exceder de Cr\$. 200.000,00 , devendo constar no orçamento municipal de 1954 a respectiva verba.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1953

LEI Nº 168

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar confeccionar 10 medalha de prata com orla de ouro, para serem entregues, dentro do mais breve prazo possível, às dez alunas do Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. CRISCIANO OSMO DO OLIVEIRA", desta cidade, que venceram, no corrente ano, o campeonato estadual de "Volley-bol" feminino, recentemente disputado entre todos os colégios do Estado.

Artigo 2º - As medalhas deverão ter o tamanho comum para tais prêmios e conterão, além do alto relevo próprio desse esporte, a gravação seguinte "PRÊMIO CÂMARA MUNICIPAL S. JOÃO DA BOA VISTA DAS CAMPEãs COLEGIAIS DO ESTADO-1953" .

Paragrafo único - Mais prêmios serão entregues em sessão solene da Câmara Municipal, com a presença do sr. Prefeito Municipal.

(segue)